

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SECÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05698-900 Tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 66 • São Paulo, quarta-feira, 7 de abril de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.589, DE 6 DE ABRIL DE 2004

> Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário. Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, o imóvel localizado na Rua Florêncio de Abreu, nº 217/223, Centro, nesta Capital, para fins de utilização pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário da Segurança Pública Arnaldo Madeira Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 2004.

DECRETO Nº 48.590, DE 6 DE ABRIL DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado, a receber mediante permissão de uso, a título gratuito, do Município de São Carlos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Carlos, imóvel consistente em terreno situado no Subdistrito de Santa Eudóxia, com frente para a Rua Tiradentes, atualmente ocupado pela Escola Estadual "Visconde da Cunha Bueno", com área de 7.400,00m² (sete mil e quatrocentos metros quadrados), descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos e planta anexos ao processo PR-6/59/94-PGE, que ficam fazendo parte integrante desde decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2004 GERALDO ALCKMIN Arnaldo Madeira Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 2004.

DECRETO Nº 48.591, DE 6 DE ABRIL DE 2004

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica, situado no Município de Santo André

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, o imóvel onde se achava instalada a Escola Estadual "Prof. José Prado da Silveira", situado na Rua Lauro Muller, nº 354, Vila Sacadura Cabral, Município de Santo André, para fins de utilização e administração pela Secretaria da Saúde, objetivando a instalação de Centro de Atendimento Médico Ambulatorial -CEAMA, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2004 **GERALDO ALCKMIN** Gabriel Chalita Secretário da Educação

Luiz Roberto Barradas Barata Secretário da Saúde Arnaldo Madeira Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 2004.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-4-2004

Na planilha CAR de 5-4-04-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 45.925-2001, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Asilo "Coronel Gustavo Ribeiro", localizado no Município de Caconde, no valor de R\$ 15.000,00, tendo como objeto a aquisição de 1 veículo para transporte dos asilados, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SS-2.266-2000 c/ aps. SS-1.658-99 + SS-1.704-98, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da propositura do Secretário-Adjunto da Saúde, do parecer 107-2004, da AJG e do pronunciamento da Chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para com o Estado, em virtude da rescisão do Termo Aditivo 9-99, ao Convênio SUS-SP celebrado em 30-10-98, se faça parceladamente, em 60 prestações mensais, iguais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no mencionado parecer.

No processo SS-2.851-2000 c/aps. 2.039-98 + 1.660-99 + 1.662-99 + 2.674-2000, todos SS, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da propositura do Secretário-Adjunto da Saúde, do parecer 106-2004, da AJG e do pronunciamento da Chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Tupã para com o Estado, por descumprimento dos Termos Aditivos 6 e 8-99 ao Convênio 12-98, se faça parceladamente, em 60 prestações mensais, iguais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no mencionado parecer.

No processo SC-3.343-2003, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Cultura e do parecer 502-2004, da AJG, com adendo da Chefia respectiva, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, objetivando a conjugação de esforços visando à definição e à execução dos Sistemas de Acompanhamento e Avaliação Contínua do Programa de Cultura e Cidadania para a Inclusão Social - PCCIS - Fábricas de Cultura, nos termos propostos, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, as recomendações constantes dos itens 10 e 11 do aludido parecer e a recomendação inserta no despacho que se lhe seguiu.'

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 911/2003 - Parecer CJ nº 68/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Turmalina - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Confecção de Camisetas" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura:

Proc. FUSSESP nº 571/2003 - Parecer AJG nº 334/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Birigüi - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Agricultura Familiar para Geração de Emprego e Renda" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 06/04/2004

Economia e **Planejamento**

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA **ADMINISTRATIVA**

Extratos de Contrato

Procedimento FPFL nº 254/2004. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Sílvia Helena Correa Barbosa. Termo de Contrato 15-2004, de prestação, pela Contratada, de serviços técnicos profissionais especializados, consistentes na assessoria à equipe técnica da Contratante, no que se refere a: 1) implantação da Assessoria de Comunicação; 2) elaboração e acompanhamento de plano estratégico de comunicação anual para o CEPAM; 3) coordenação da comunicação integrada, por meio de atendimento a imprensa, promoção de eventos, campanhas de divulgação interna e externa em geral; 4) gestão da marca CEPAM, redesign e padronização da identidade visual, englobando papelaria, publicações e site; 5) divulgação da atuação do CEPAM com seus diversos públicos: Prefeituras e Câmaras Municipais, Governo do Estado, Secretaria de Economia e Planejamento, Escritórios Regionais de Planeiamento. Parceiros Potenciais e servidores, entre outros, e 6) desenvolvimento de acões de responsabilidade social, com fundamento no art. 24. II. da Lei federal 8.666/93. e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 31/3/2004 a 30-7-2004. Valor global: R\$ 8.000,00.

Procedimento FPFL nº 1317-2003. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Fábio Togniolo dos Santos. Termo de Contrato 90-2003, de prestação, pelo Contratado, de serviços técnicos profissionais especializados, consistentes na assistência à equipe técnica da Contratante na revisão da consolidação de dados levantados para relatório final, a integrar o Projeto "Assessoramento Institucional e Análises Municipais e Regionais", com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 20-10-2003 a 19-12-2003. Valor global: R\$ 2.600,00.

Justiça e Defesa da Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 6-4-2004

Ratificando declaração de inexigibilidade de licitação para assinatura do Boletim Orientador Trabalhista de IOB . Informações Publicações Jurídicas Ltda. com base no inciso I do art. 25 da lei 8.666/93. (Proc. FP nº 141/04)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPEM-SP - 76, de 1-4-2004

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, resolve:

Artigo 1° - Alterar o Artigo 1° da Portaria IPEM-SP nº 129/2002, que criou a comissão para proceder a Avaliação de Documentos de Arquivo desta Autarquia, substituindo o servidor José Roberto da Paz - RG nº 4.506.574 - Assistente Técnico, sendo a nova Comissão assim constituída:

Solange Cristina Huayek Rosato - RG nº 8.831.921 -Supervisora Técnica de Serviço; José Luiz Martins - RG nº 17.821.350-0 - Assistente II; Rosemeire Giglioli - RG nº 18.441.834 - Supervisora de Serviço; Antônia Josimaria de Carvalho Morello - RG nº 14.599.278-8 - Supervisora de Serviço; Luiz Henrique de Almeida Silva - RG nº 7.810.426 - Chefe

de Divisão Técnica; Apresentação Aparecida Puerta Negro - RG nº 5.897.638-3 - Supervisora de Serviço; José Fábio de Campos - RG nº 10.175.846 - Chefe de Divisão Técnica;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Adjunto de Metrologia Legal e Fiscalização

Exarado à fl. 06 verso do Processo IPEM-SP nº 5.893/2004, relativo à empresa Presertec Comércio e Prestação de Serviço Técnico Ltda, em razão de não ter retirado a autorização referente ao exercício de 2003 e de já ter havido em 2004, 03 (três) tentativas para agendar a vistoria e liberação da autorização, entretanto até a presente data sem êxito.

"À ASSPLANCAD, para proceder o cancelamento da autorização para conserto e manutenção de Instrumentos de Pesagem não Automáticos."

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ **GOMES DA SILVA**

Extrato de Contrato

Processo Itesp nº 1611/2003 - Contrato Itesp nº 02/2004 -Parecer Jurídico nº 026/2004 - ACJ - Contratante: Fundação

